

EDITAL nº 9/24

Eu, José Pedro Ribeiro, Vereador das Infraestruturas e Obras Municipais, Administração Urbanística, Economia e Desenvolvimento Local, por delegação de competência ao abrigo do número 2 do artigo 36º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, e no uso dos poderes que me foram delegados pela Sr.ª Presidente, através do seu despacho nº 17/2021-2025 de 03 de novembro de 2021:-----

Nos termos e para os efeitos do disposto no nº3 do artº 27º do Decreto-Lei nº 555/99 de 16 de dezembro, na sua atual redação e do nº2 do artigo 6º do Regulamento Urbanístico do Município de Almada – RUMA, publicado no Diário da República, 2ª Série, n.º 93 de 14 de maio de 2008, **AVISA-SE E TORNA-SE PÚBLICO**, que ficam os proprietários dos lotes constantes do alvará de loteamento nº 370/95, sito Quinta da Margaça, União das freguesias de Charneca de Caparica e Sobreda, notificados para, querendo, se pronunciar, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da afixação do presente edital, sobre o pedido de alteração ao Loteamento nº 371/84, apresentado por Joaquim Aguiar Fernandes Unipessoal, Lda., que tem por objeto:

- a) A redução de área do lote 25 que passa de 284.05 m² para 262.89 m², reduzindo-se a área total em 21.16 m²;-----
- b) O índice de construção previsto para o lote 25 passa para 0.55, em função da redução de área do lote, não sendo alterada a área máxima de construção prevista para este lote;-----
- c) A área de 21.16m² proveniente da redução de área do lote 25, será adicionada à área total apurada para arruamentos e passeios;-----
- d) A alteração do afastamento da construção ao limite nascente do lote, passa para 3.00m;-----

De acordo com o disposto no artigo supra citado, a alteração da licença de loteamento não pode ser aprovada, por esta Câmara Municipal, se ocorrer oposição escrita da maioria dos proprietários dos lotes constantes do alvará. -----

Mais se informa que o pedido mereceu a seguinte informação dos Serviços Municipais: -----

“Não se verificam inconvenientes do ponto de vista urbanístico, uma vez que não são alterados os demais parâmetros definidos.”-----

Com o presente pedido o requerente apresentou: -----

- a) Memória Descritiva e justificativa; -----
- b) Planta de loteamento; -----
- c) Planta de Cedência; -----

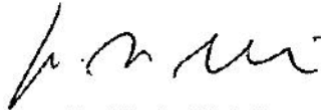
- d) Certidão da Conservatória do Registo Predial, comprovativo da qualidade de titular; -----
- e) Termo de Responsabilidade do técnico autor do projeto;-----

Não há inconvenientes na pretensão apresentada, considerando-se enquadrada no disposto no nº 3 do artº 27 º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação.-----

Informa-se, que o processo administrativo poderá ser objeto de consulta, no Departamento de Administração Urbanística, sito na Av. D. Nuno Álvares Pereira n.º 67, 2800-181 Almada, no seguinte horário, das 8.30 h às 15.00 h. -----

Almada 04 de março de 2024. -----

O Vereador das Infraestruturas e Obras Municipais, Administração Urbanística, Economia e Desenvolvimento Local



(José Pedro Ribeiro)